



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

Manaus (AM), 18 de maio de 2020.

**OFÍCIO REQUISITORIO N.º 380A/2020-MPC/EMFA**

A Sua Excelência o Senhor

**José Maria Rodrigues da Rocha Júnior**

Prefeito Municipal de JURUÁ

Endereço de e-mail: junior\_5578@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta à à **Recomendação 352A/2020-MPC/GT**, de 20 de abril de 2020, por meio da qual este *Parquet*, dentre outras medidas, recomendou à Administração Municipal a distribuição gratuita de máscaras aos pacientes nas unidades de saúde, hospitais e pronto-atendimento para evitar a disseminação da COVID-19, Vossa Excelência informou por meio do doc. 0089205 do Processo SEI 4191/2020 que o Município de Juruá está garantindo o uso de máscaras de proteção aos pacientes nas unidades hospitalares, anexando, inclusive, relatório fotográfico da distribuição do EPI em questão. A fim de comprovar a adoção efetiva das medidas recomendadas, esta Procuradoria vem perante Vossa Excelência **REQUISITAR**, no prazo de três dias:

- Informações sobre a quantidade de máscaras adquiridas pelo Município;
- Informações sobre os contratos firmados para o fornecimento de máscaras e sobre o procedimento licitatório ou de dispensa;
- Informar se a documentação relativa à aquisição se encontra no Portal da Transparência Municipal;

Cabe ressaltar que esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, “a” c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), de modo que a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

**omissão em atendê-la ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Cordialmente,

  
**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
Procuradora de Contas